PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Auditoria da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 Contratação de exames de ELETRONEUROMIOGRAFIA, ELETROENCEFALO EM VIGIA C/ OU S/ ESTIMULO E ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO para atendimento da demanda dos exames gerados no Centro de Especialidades Médicas (CEM), em especial das especialidades em ortopedia e neurologia.

1.1.2 A contratação dos serviços justifica-se pela insuficiência de oferta SUS pelo Estado.

1.1.3 Ressalta-se que o Município não dispõe, em sua rede própria, de estrutura física adequada, equipamentos específicos e profissionais especializados suficientes para atender integralmente a demanda existente, o que compromete a resolutividade dos atendimentos e pode ocasionar atrasos no diagnóstico e no início do tratamento, com prejuízos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

2.1 A presente contratação está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2026 que consta para consulta no Portal da Transparência no site www.eparaguacu.sp.gov.br, no link http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/

3- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Os exames poderão ser realizados fora do município, à distância de até 110 km de Paraguaçu Paulista, nesse caso a Prefeitura se responsabiliza pelo transporte dos pacientes.

3.2 Acima de 110 km de distância, a empresa se responsabilizará pelo transporte do paciente.

3.3 Todos os equipamentos, insumos, serviços e mão de obra necessários para realização dos exames, serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.4 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento.

3.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.6 Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

3.7 Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos;

3.8 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

3.9 A contratada deverá se pautar na Lei n° 13.709 de 14 de agosto de 2018 no que se refere a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1As quantidades de bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

Item	PCA	Especificação	Cat/Mat	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4633	Eletroneuromiografia (01 membro)	Exame	Unitário	60	R$ 27,00	R$ 1.620,00
2	4634	Eletroneuromiografia (02 membros)	Exame	Unitário	360	R$ 54,00	R$ 19.440,00
3	4635	Eletroneuromiografia (04 membros)	Exame	Unitário	60	R$ 108,00	R$ 6.480,00
4	4746	Eletroencefalograma em vigia c/ ou s/ estimulo	Exame	Unitário	1020	R$ 11,34	R$ 11.566,80

5	4632	Eletroencefalograma quantitativo com Mapeamento	Exame	Unitário	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
R$ 40.606,80							

4.2 O quantitativo da aquisição dos itens foram estimados com base no consumo de anos anteriores e aumento contínuo da demanda.

5– LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante do levantamento de mercado foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim, foram consideradas as seguintes opções de mercado:

a) Aquisição de equipamentos e contratação de funcionários para realização dos exames

- Opção de custo alto devido necessidade de aquisição de vários equipamentos e contratação de vários especialistas

b) Contração de empresa especializada para realização dos exames

- Opção **Contração de empresa especializada** tem custo menor, além com início da prestação de serviços em prazo menor

2. Assim, a solução buscada que melhor atende a solicitação do Departamento de Saúde é a "B", afinal é a melhor opção disponível no momento para prestação de serviços pretendida, de maior economicidade e eficiência.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação e de R$ 40.606,80 (quarenta mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos)

6.2 A fonte de pesquisa de preços:

http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0211050024/01/2026.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções. A eficiência na realização dos exames e distribuição dos resultados é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, consequentemente, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos.

7.2 A contratação dos serviços justifica-se pelo município não possuir equipamentos e mão de obra médica para laudos.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 8.1 Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto por LOTES, pela descrição e correlacionados pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

8.2. A opção de licitar pelo LOTE, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

8.3. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, verificou-se que o agrupamento de determinados exames trarão maior resolutividade da prestação dos serviços, sendo **LOTE UM dos itens (01-02-03) LOTE DOIS itens (04 e 05)** como forma de garantir a ampla concorrência.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Esta contratação tem por objetivo atender a necessidade de atender a demanda de exames gerados no Centro de Especialidades Médicas.

9.2 Economicidade: garantir o menor preço, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.

9.3 Eficácia: assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e o superfaturamento na execução do contrato.

9.4 Eficiência: assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração

9.5 O objetivo da contratação dos serviços é atender a demanda de exames gerados no Centro de Especialidades Médicas, em especial pelas especialidades em ortopedia e neurologia.

9.6 Melhoria na Qualidade do Atendimento: Garantir que todos os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso a exames precisos e rápidos, contribuindo para diagnósticos mais eficientes e tratamentos adequado;

9.7 Ampliação da Capacidade de Atendimento: Aumentar a capacidade de atendimento da rede pública de saúde, suprindo a demanda crescente por exames e assegurando que mais pacientes sejam atendidos em menor tempo;

9.8 Equidade no Acesso aos Serviços de Saúde: Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso equitativo aos serviços de saúde de qualidade. Estes resultados contribuirão para a melhoria geral da saúde pública, promovendo um sistema de saúde mais eficaz, junto e acessível para toda a população.

10- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE Á CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não se faz necessária a adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto que a Secretaria Municipal de Saúde já possui toda estrutura necessária (Agendamento, Faturamento e Transporte).

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não foram detectadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Não foram detectadas impactos ambientais, pois trata-se de prestação de serviços.

13- CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Declaro a viabilidade da contratação, demonstrando os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, do melhor aproveitamento de recurso humanos, materiais e financeiro.

13.2 Não há necessidades de providências complementares a serem adotadas em paralelo no tocante à operacionalização do objeto da contratação.

13.3 Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a autoridade competente declara a pretensa aquisição viável, além de ser imprescindível para dar continuidade aos atendimentos médicos e auxílio diagnóstico.

Paraguaçu Paulista, 13 de abril de 2026

Assessor de Departamento	Secretário Municipal de Saúde
_____ Maria Angélica Marques dos Santos	_____ Egydio Tonini Nogueira Neto

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto**, **Secretário Municipal**, em 13/04/2026, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Marques dos Santos**, **Assessor de Departamento**, em 14/04/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0159729** e o código CRC **4E2276FB**.